Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Des. BALTAZAR Miranda SARAIVA
Desa. SANDRA INÊS MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO
Desa. LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

RESOLUÇÃO Nº14, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada no dia 31 de agosto do ano em curso e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que, em seu art. 9º, determina que cada órgão deverá elaborar e aplicar política, gestão e processo de segurança da informação a serem desenvolvidos em todos os níveis da instituição, por meio de um Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI, e em harmonia com as diretrizes nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

Art. 1º.Instituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado da Bahia - CGSI.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Segurança da Informação tem como finalidade promover a cultura de segurança da informação, bem como criar e manter o Sistema de Gestão da Segurança da Informação - SGSI, apoiado na Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º.O CGSI terá a seguinte composição:

I- um representante do Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM, que presidirá o Comitê;
II- um representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN;
III- um representante da Secretaria de Administração - SEAD;
IV- um representante da Secretaria Judiciária - SEJUD;
V-um representante da Comissão de Segurança;
VI- um representante da Diretoria Geral da Presidência;
VII- um representante da Assessoria Especial da Presidência I Magistrado; e
VIII- um representante da Assessoria Especial da Presidência II Institucional;

§ 1º Comporá o Comitê, ainda um servidor responsável pela segurança da informação no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela SETIM.

§ 2º Serão considerados membros eventuais servidores convidados pela Presidência do CGSI para participarem de reunião específica.

§ 3º Os membros do CGSI serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades.

Art. 3º.Compete ao CGSI:

I- elaborar e manter a Política de Segurança da Informação;

II- propor e aprovar as normas e procedimentos de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado da Bahia que garantam a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e o sigilo de dados;

III- definir e gerir processos de segurança da informação;

IV- apoiar as ações estratégicas para a implantação dos processos mínimos especificados para o Modelo de Gestão de Segurança da Informação;

V- propor a constituição de grupos de trabalho para tratar de temas e soluções específicas sobre Segurança da Informação;

VI- participar da elaboração do Plano de Gestão da Continuidade de Negócios;

VII- propor investimentos e projetos em Segurança da Informação;

VIII- elaborar semestralmente o documento denominado Relatório do Comitê de Segurança da Informação;

IX- solicitar às unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia as informações necessárias ao acompanhamento das ações de gestão de segurança da informação;

X- definir as funções e responsabilidades dos membros do Comitê;

XI- propor ao Comitê de Governança - CGOV atualizações nos Planos Estratégicos do Poder Judiciário do Estado da Bahia e da área de Tecnologia da Informação que envolvam Segurança da Informação;

XII- promover a adequada publicidade e transparência das ações de segurança da informação.

Parágrafo único. Além das atribuições descritas no caput deste artigo, compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação auxiliar o Comitê de Governança - CGOV e a Comissão Permanente de Segurança.

Art. 4º.O CGSI reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, oportunidade em que será designada data para a reunião subsequente.

Parágrafo único. O Presidente do CGSI poderá convocar reunião extraordinária para discussão de assunto relevante.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 31 de agosto de 2016.

Desembargadora MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Presidente

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA - 1ª Vice-Presidente
Desa. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO - 2ª Vice-Presidente
Des. OSVALDO de Almeida BOMFIM - Corregedor - Geral
Desa. TELMA Laura Silva BRITTO
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Desa. IVETE CALDAS Silva Freitas Muniz
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. LOURIVAL Almeida TRINDADE
Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
Des. GESIVALDO Nascimento BRITTO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. MÁRCIA BORGES FARIA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. LUIZ FERNANDO LIMA
Des. MOACYR MONTENEGRO SOUTO
Desa. ILONA MÁRCIA REIS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES FILGUEIRAS NUNES
Desa. REGINA HELENA RAMOS REIS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Des. BALTAZAR Miranda SARAIVA
Desa. SANDRA INÊS MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO
Desa. LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR

Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

RESOLUÇÃO Nº15, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada no dia 31 de agosto do ano em curso e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 8º, determina que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá constituir Comitê de Gestão responsável pela elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais e proposição de replanejamentos, entre outros, em harmonia com as diretrizes nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

Art.1º.Instituir o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado da Bahia - CTIC, com a seguinte composição:

I- a Secretária de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM, na qualidade de Presidente;

II- um representante da Assessoria Técnica da SETIM;

III- o Diretor de Informática - DIN;

IV- o Diretor de Modernização - DMO;

V- um representante do Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI;

VI- um Assessor da DIN;

VII- o Coordenador de Projetos de Modernização - CPROM;

VIII- o Coordenador de Atendimento Técnico - COATE;

IX- o Coordenador de Sistemas - COSIS;

X- o Coordenador de Suporte Técnico - COTEC; e

XI- o Coordenador de Produção e Comunicação - CPROD;

Parágrafo único. O Secretário de Tecnologia da Informação poderá convidar outros servidores para participarem de reuniões específicas, na condição de membros eventuais.

Art. 2º.Compete ao Comitê Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação:

I- elaborar e acompanhar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e o Plano Diretor de TIC (PDTIC);

II- apoiar o Comitê Gestor de Política de Segurança da Informação - CGSI;

III - propor ao Comitê de Governança - CGOV critério para orientar a aquisição de bens e serviços alusivos à área de Tecnologia da Informação;

IV- propor a priorização das demandas de TIC;

V- propor a regulamentação do uso de sistemas e softwares no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

VI- orientar e controlar as ações e investimentos em Tecnologia da Informação no Poder Judiciário Estadual;

VII - avaliar a viabilidade de convênios e termos de cooperação na área de Tecnologia da Informação;